



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 (SRP)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2018**

**ABERTURA – 13/06/2018 – 10:00 hs**

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**  
**MINUTA DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 (SRP)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2018**

**O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS** – Estado da Bahia, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões da Superintendência de Licitação e Contratos, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “**Menor Preço por lote**”, mediante **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e a Lei Complementar 123/06 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Os interessados poderão fazer a leitura do edital na Superintendencia de Licitações e Contratos e também obtê-lo por meio digital fornecendo dispositivo de armazenamento (*pendrive ou cd*), ou ainda obtê-lo no site [www.eunapolis.ba.gov.br](http://www.eunapolis.ba.gov.br), sem qualquer custo, apenas haverá custo, respeitando as exigências do artigo 32, § 5º da Lei 8.666/93 a sua segunda parte, que limita a cobrança de valores do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, custo esse que será recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal emitido após autorização em formulário específico a ser entregue pela Comissão de Licitação na Sala da Superintendência de Licitações e Contratos, situado à Rua dos Fundadores, 204, 1º Andar, Bairro: Centro, Eunápolis/BA, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00, com identificação dos dados da empresa requisitante. A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**DATA: 13/06/2018**

**HORÁRIO: 10:00h**

**LOCAL: Rua dos Fundadores, 204, 1º Andar, Bairro: Centro, Eunápolis/BA,**

### **1 - DO OBJETO**

1.1 Registro de Preço para futura e eventual aquisição medicamentos, nos quantitativos e especificações discriminados no Processo Administrativo nº 238/2018 e na forma do Termo de Referência e Planilha Quantitativa, documentos integrantes do presente Edital – Sistema de Registro de Preços.

### **2 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa na forma do Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital;

2.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que preencham as exigências constantes deste Edital.

3.2 A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade do licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

3.3 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.4 Não poderá concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- Empresas constituídas sob a forma de consórcio
- Empresas sob processo de intervenção, liquidação, falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- Empresas estrangeiras que não funcionem no País;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

- Empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta; federal, estadual ou municipal, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Municipal de EUNÁPOLIS;
- Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de EUNÁPOLIS, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do pregão, o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se apresentando cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia;

**4.2** Os representantes legais das empresas licitantes ou seus procuradores constituídos na forma da Lei, deverão se apresentar para o credenciamento da seguinte forma:

a) Tratando-se de representante legal, o mesmo deverá apresentar cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a procedimentos licitatórios, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

b1) Não se admitirá o credenciamento em caso de apresentação de procuração por instrumento particular sem o reconhecimento de firma.

**4.3** No ato de credenciamento, deverá ser entregue a declaração formal de que a empresa encontra-se habilitada para participar do pregão e de que inexistem fatos supervenientes à habilitação, na forma do modelo constante do **Anexo IV** do Edital;

**4.4** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**4.5** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar declaração do responsável técnico (Contador) ou outro documento idôneo, de que a empresa é considerada Microempresa ou EPP (Modelo – **Anexo V**).

**4.5.1** A não entrega da Declaração do subitem anterior indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

**4.6** Uma vez entregues todas as credenciais, não será permitida a participação de retardatários, salvo se com isso, concordarem expressamente e em unanimidade, os presentes, devendo essa circunstância ficar consignada na ata da sessão.

**4.7** A falsidade das declarações prestadas poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal e implicará, também, na inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**4.8** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial ou pelos membros da Comissão de Licitação, mediante apresentação dos originais, no momento de abertura dos envelopes.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

**5 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**

5.1 Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope I) e HABILITAÇÃO (envelope II) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do NOME DA PROPONENTE, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS**

Ref.: Edital PREGÃO PRESENCIAL 017/2018  
Razão Social completa do licitante e/ou  
carimbo do CNPJ.

**ENVELOPE II - HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital PREGÃO PRESENCIAL 017/2018  
Razão Social completa do licitante e/ou  
carimbo do CNPJ.

**6 - ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Apresentar o número do Processo e/ou o número deste PREGÃO;
- b) Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço e telefone para contato;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência - **ANEXO I**. A descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do item;
- d) Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/02;
- e) Apresentar preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irredutível, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;

**6.1.1 Deverão os licitantes apresentar as Propostas de Preços separadas de acordo com cada LOTE em que irão participar.**

6.2 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Na hipótese do licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada.

6.3 A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6.4. Não serão aceitas propostas com preços unitários superiores aos valores apurados pela Administração, conforme estabelecido no Anexo II deste edital.

6.4.1. Serão desclassificadas as propostas que contenham valores cotados, unitariamente, superiores ao máximo fixado pela CEMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos para venda a órgãos da administração pública, nos termos da ANVISA.

**7 - ENVELOPE II – HABILITAÇÃO**

7.1 Os documentos do envelope II – Habilitação deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os licitantes poderão, junto à Comissão de Licitação, autenticar as cópias, apresentando os respectivos originais até a data da sessão de recebimento dos envelopes, conforme relação a seguir:



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS**

**7.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identidade dos sócios da empresa (documento dispensado se for apresentado no credenciamento).

**7.1.1.1** Quando o licitante apresentar os documentos elencados acima juntamente com a credencial, ficará dispensado da apresentação de tais documentos no Envelope B – Habilitação.

**7.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União inclusive quanto às contribuições previstas na alínea “a” a “d” do Art. 11, da Lei 8.212.91, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestados/declarações que indiquem expressamente esses elementos, expedidos por quaisquer pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, de que tenha executado o fornecimento de produtos semelhantes ao objeto do presente certame;
- b) Alvará de Funcionamento, emitido pelo Órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa;
- c) Alvará Sanitário da empresa proponente, emitida por órgão da Vigilância Sanitária, Estadual ou Municipal;
- b) Registro ou Inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Farmácia, destacando o nome do responsável técnico da empresa, que deverá ser farmacêutico;
- c) Cópia da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE;
- d) Alvará sanitário estadual ou municipal, conforme o caso;
- f) Alvará de Funcionamento, emitido pelo Órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa;

**7.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS**

boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) A comprovação de que trata o inciso acima, deverá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenham o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;

a.2) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação acima apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

b) A boa situação financeira da licitante, será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral – ILG, Índice de Liquidez Corrente – ILC e Índice de Endividamento Total = IET, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado, sob pena de inabilitação:

$$\text{ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}} \geq 1$$

$$\text{IET - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL} = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata, ou de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da licitante expedida pelo distribuidor judicial competente, com validade até 30 (trinta) dias anteriores à abertura do certame;

#### **7.1.5. CUMPRIMENTO DE DISPOSIÇÃO CONSTITUCIONAL**

a) Declaração do licitante, conforme modelo constante no **Anexo VII** deste Edital, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

7.2 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no item 6.1 deste Edital, bem como a colocação de elementos de um envelope em outro, implicará na inabilitação da empresa.

7.3. Sob hipótese alguma será aceita a inclusão de documento de habilitação que não estiver dentro do respectivo envelope, devidamente lacrado. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o Proponente inabilitado.

7.4. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.5. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará a adoção imediata da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos, bem como de proposta à autoridade competente, de aplicação de penalidade de inidoneidade, independentemente de outras medidas penais cabíveis.

## **8 – DO PROCEDIMENTO**

### **8.1 Da fase de credenciamento e recebimento de envelopes**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS**

**8.1.1** Iniciada a sessão pública do pregão, o representante do licitante efetuará o seu credenciamento de acordo com as exigências contidas neste edital;

**8.1.2** Concluída a fase de credenciamento, o Pregoeiro solicitará o **Envelope A - Propostas de Preços** e o **Envelope B – Habilitação**, não cabendo após esse momento desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro; caso contrário o licitante ficará sujeito às penalidades previstas neste edital;

**8.2 Da fase de análise e classificação das Propostas de Preços**

**8.2.1** O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos **Envelopes A**, conferindo e examinando as propostas nele contidas e no tocante aos preços. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total proposto, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**8.2.2** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos em até 10% (dez por cento) superiores ao mesmo, para a fase de lances verbais até a proclamação do vencedor;

**8.2.3** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**8.2.4** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, dentro do prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

**8.2.5** Havendo empate será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação para formulação dos lances verbais;

**8.3 Da fase de Lances, Direito de preferência das ME ou EPP e Negociação**

**8.3.1** O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

**8.3.2** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

**8.3.3** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

**8.3.4** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

**8.3.5** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**8.3.6** Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por licitante que se enquadre nos termos da LC 123/2006, de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.3.6.1** A “ME” ou “EPP” melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, após atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

**8.3.6.2** No caso em que a “ME” ou “EPP” melhor classificada declinar do direito de manifestar seu lance no prazo determinado, o Pregoeiro convocará a(s) remanescente(s) que porventura se enquadre(m) no intervalo dos 5% (cinco por cento), por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

**8.3.6.3** Na hipótese da não classificação de “ME’s” ou “EPP’s”, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na disputa de lances;

**8.3.7** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

**8.3.8** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de preço apresentada e o valor estimado pelo setor competente;

**8.3.9** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com o objeto ora licitado. Tem-se como valor referencial os fornecidos pela Prefeitura Municipal de Eunápolis e constantes do Processo Administrativo que compõe o presente Certame;

#### **8.4 Fase de Habilitação**

**8.4.1** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **Envelope II**, contendo os documentos de habilitação de seu autor;

**8.4.2** A verificação da autenticidade dos documentos obtidos por meio eletrônico, será certificada pelo Pregoeiro na sessão;

**8.4.2.1** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, a verificação ocorrerá posteriormente e o resultado será devidamente publicado nos Meios de comunicação previstos em Lei;

**8.4.3** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor;

**8.4.4** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**8.4.5** Caso as ME ou EPP apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às ME e EPP em situação de empate o exercício do direito de preferência (LC nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º, alterada pela LC nº 147/14);

**8.4.6** Na hipótese da não-contratação das ME’s e EPP’s, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**8.4.7** Será lavrada ata circunstanciada da sessão, bem assim daquelas convocadas para a divulgação do resultado de avaliação técnica, que serão assinadas pelo pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes nos quais poderão inserir motivações de recurso, defesa, reclamação, observação e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis.

#### **9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**9.1** O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**;





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS**

**9.2** Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências deste edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato;

**9.3** Não serão consideradas para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital;

**9.4** Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso e/ou constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o Pregoeiro deverá considerar os valores por extenso e procederá à correção dos cálculos, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços;

**9.5** Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeça o seu entendimento e que não comprometa os interesses da Administração, podendo os erros materiais serem objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro;

**9.6** O pregoeiro poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para o mesmo, direito a qualquer ressarcimento ou indenização;

**9.7** As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato;

**9.9** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**9.10.** A análise da proposta de preços e sua compatibilidade segundo teto máximo fixado pela CEMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, por item, será efetuada por Comissão Técnica, composta por Farmacêuticos da rede municipal, tanto da proposta originária apresentada no certame quanto a reformulada, no caso da vencedora do lote.

## **10 – IMPUGNAÇÃO**

**10.1** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos, providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas. O pedido de providências, esclarecimentos ou impugnação do ato convocatório do Pregão deverá ser feito por escrito, e protocolado unicamente na Superintendencia de Licitações e Contratos;

**10.2** As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, bem como as enviadas através de fax ou e-mail, não serão acatadas pelo pregoeiro.

## **11 – DOS RECURSOS**

**11.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá, sob pena de decadência, manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então, ao prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, com início no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.2** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

**11.3** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

**11.4** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.5** Manifestações posteriores bem como os recursos que forem enviados por fax ou e-mail não serão acatadas pelo Pregoeiro;

**11.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Departamento de Licitações e Contratos;

**11.7** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicars-se-ão as penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, se constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro proclamará vencedor o licitante que mantiver a proposta de menor preço nas condições estabelecidas, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, desde que inexistir manifestação de recursos por parte das demais licitantes, hipótese esta em que será proporcionada a consignação das manifestações recursais, sendo os respectivos recursos processados e julgados na forma do item supracitado e a adjudicação efetivada pela autoridade competente;

**12.2** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, adjudicará o objeto e homologará o resultado do procedimento;

**12.3** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao proponente vencedor ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **13 – DO REGISTRO DOS PRODUTOS**

13.1. Declarada vencedora, a licitante deverá apresentar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, Certificado de Registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Poderá ser anexado o pedido de revalidação do registro datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido. O certificado de registro poderá ser o emitido pela internet, no site da ANVISA, ficando facultada à Comissão a verificação da veracidade do mesmo na rede).

e.1) Caso o produto cotado seja dispensado do registro junto à ANVISA, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

e.2) O Certificado de Registro deverá estar numerado conforme apresentado na planilha descritiva, constante do anexo II deste edital.

e.3) Os certificados de registro deverão estar ordenados e numerados sequencialmente em conformidade e correlacionados aos itens solicitados na licitação, nos lotes em que a empresa for declarada vencedora.

e.4) As cópias deverão estar perfeitamente legíveis. Não serão aceitas cópias mal reproduzidas que ponham em dúvida suas análises. A proposta com os seus documentos atinentes deverão ser entregues encadernadas e perfeitamente organizadas.

13.2. Será designada equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde para analisar os certificados de registro dos medicamentos, que deverá emitir parecer quanto a regularidade dos documentos apresentados pela(s) licitante(s)

## **14 - DAS PROPOSTAS REFORMULADAS**

**13.1** Concluídas as análises dos certificados de registro dos medicamentos, a licitante deverá apresentar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, nova Proposta com os devidos preços unitários e totais, igual ou imediatamente inferior



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

ao lance ofertado na sessão, devendo este realinhamento ser linearmente compatível e proporcional com o último lance ofertado, **sob pena de desclassificação.**

**14.2** Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir os prazos e condições estabelecidos no(s) item(ns) anterior(es), devendo o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação;

**14.3 Na reformulação das propostas deverão ser mantidos, linearmente, em todos os itens, o mesmo desconto dado na proposta final vencedora, sob pena de não aceitação da mesma.**

#### **15 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em ata de registro de preço, cuja minuta consta do anexo VIII deste Edital;

15.2. O prazo para assinatura da ata de registro de preço será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária;

15.3. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante;

15.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária;

15.5. A Ata de Registro de Preço terá validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura.

#### **16 – CONTRATAÇÃO**

**16.1** O Município firmará contrato com o fornecedor, mediante a formalização do pedido da Secretaria interessada, visando à aquisição dos objetos constante deste Edital;

**16.1.1** O fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação e da aplicação das sanções conforme previsto no Art. 7º da Lei 10.520/02;

**16.1.2** O não comparecimento da empresa vencedora no prazo estabelecido será considerado como desistência, facultando ao Município a contratação com o segundo colocado;

**16.3** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### **17 - DO PAGAMENTO**

**17.1** O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante a satisfação do objeto licitado, por meio de transferência bancária, sendo que, o Documento Fiscal hábil, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- d) Prova de regularidade junto ao INSS;
- e) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS**

**17.2** Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

**17.3** O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhes forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

**17.4** O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

### **18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**18.1** Os recursos para fazer face à despesa do objeto do presente edital correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas na Minuta do contrato constante do **ANEXO IX** do presente Edital.

### **19 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**19.1** A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

**19.2** Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro Municipal, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

**19.3** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93;

**19.4** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;

**19.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **20 – DA RESCISÃO**

**20.1** O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;

**20.2** A inexecução, total ou parcial, do contrato, também ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas da Lei Federal nº. 8.666/93;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

**20.3** A Contratante poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização;

**20.4** Será rescindido o contrato, amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização através de aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização à qualquer das partes, resguardado o interesse público;

**20.5** A rescisão contratual poderá ser judicial, nos termos da lei vigente.

**21 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**21.1** As responsabilidades das partes contratantes constam da minuta que integra o **Anexo IX** deste edital.

**22 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

**22.1** A presente licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

**23.2** A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e dos seus anexos;

**23.3** Caso as datas previstas para realização desta licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação da convocação, deverá ser realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados;

**23.4** O Município de Eunápolis reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas;

**23.5** O Pregoeiro e sua Equipe de apoio, ou a Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**23.6** Poderão ser convidados a colaborar, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes;

**23.7** A critério da Contratante, considerando a disponibilidade de recursos financeiros, os quantitativos previstos neste Edital poderão ser alterados para mais ou para menos, respeitando os limites permitidos pela Lei 8.666/93, na sua redação atual;

**23.8** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente;

**23.9** Os recursos ou impugnações eventualmente interpostos pelas licitantes deverão ser Protocolados diretamente no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Eunápolis, situada na Rua dos Fundadores, 204, 1 andar – Centro-Eunápolis/BA.

**23.9.1** Não será conhecido nenhum recurso, impugnação, representação ou consultas que forem encaminhadas via correios, fax, e-mail e/ou qualquer outro meio, que não o protocolado em original e devidamente assinado pelo representante, diretamente no Núcleo de Licitações no endereço indicado acima;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

**23.10** As demais informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, que não sejam feitos por meio de impugnações, serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08 às 12h, no Departamento de Licitações e Contratos, situada na **Rua dos Fundadores, 204, 1 andar – Centro-Eunápolis/BA**, pelos fones (073) 3261-5810 / (073) 3281-7591 ou pelo e-mail: [licitaeunapolis@gmail.com](mailto:licitaeunapolis@gmail.com)

**23.11** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, bem assim nos princípios gerais de direito;

**23.12** Integram o presente Edital:

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II - Planilha Descritiva;**

**Anexo III – Modelo de Procuração;**

**Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;**

**Anexo V – Declaração de Micro Empresa;**

**Anexo VI – Modelo de Proposta de preço;**

**Anexo VII – Declaração de Cumprimento do Disposto no inc.XXXIII, do Art. 7º da CF;**

**Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;**

**Anexo IX - Minuta do Contrato;**

Eunápolis, 25 de maio de 2018

**Ginaldo Pinheiro Smith Filho**  
**Pregoeiro Oficial**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência baliza e integra o procedimento licitatório municipal, que tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos voltada ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde do Município, que abarcam 01 (um) Hospital Regional com aproximadamente 100 (cem) leitos, dentre eles, 10 (dez) de UTI, para atendimento de toda 8ª Região de Saúde do Estado, inclusive em serviços de urgência e emergência, 01 (uma) Base Regional do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Unidades Básicas de Saúde, Policlínica, Saúde Mental, CAF, dentre outros.

## 2. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

2.1. Justifica-se pela impossibilidade de interrupção no fornecimento de medicamentos, tanto para consumo próprio pelas unidades, quanto para dispensação aos pacientes, sob pena de prejuízo aos tratamentos e/ou colocar em risco a vida dos mesmos, bem como por ser evidente a essencialidade dos serviços de saúde como garantia à qualidade de vida, segurança física e mental de nossa população e dignidade da pessoa humana, fato que por si só já justifica o pedido para abertura de processo licitatório.

2.2. O fornecimento de medicamentos aos pacientes do SUS é necessário em razão dos atendimentos e tratamentos médicos hospitalares, ambulatoriais e de resgate de urgência e emergência, nas diversas unidades de Saúde do Município de Eunápolis, de forma ininterrupta, como garantia dos serviços de saúde e do direito à saúde dos pacientes atendidos das Unidades de Saúde, sob a forma básica, ambulatorial ou de internação, socorro, urgência e emergência, sendo necessária a viabilização da licitação, visando a futura e contratação de empresa para fornecimento do material ora referido, em quantidades e especificidades apresentadas, conforme normas de saúde e demanda do serviço público de saúde.

## 3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

3.1 - As quantidades estimadas foram apuradas segundo consumo médio mensal e de dispensação a pacientes, apurados nos anos de 2015, 2016 e 2017, conforme planilha descritiva e quantitativa em anexo, onde constam os quantitativos solicitados pelas unidades da Atenção Básica, Programas de Saúde Mental, Vigilância em Saúde, Policlínica Municipal, SAMU, Programa Melhor em Casa, Hospital Regional de Eunápolis, Policlínica e demais unidades de saúde do Município, devidamente atestada pelos superintendentes, diretores e coordenadores.

3.2 - A aquisição de medicamentos é necessária para que a Secretaria Municipal de Saúde de Eunápolis possa garantir tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico e a demanda dos setores que prestam serviços de saúde à população.

## 4. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

4.1. Os preços médios estimados pela Administração nos itens que compõem os lotes objetos do certame foram alcançados com base na média das cotações registradas, conforme planilha estimada pelo departamento de compras, tendo como valor máximo a tabela **CMED<sup>1</sup> – Câmara de Regulação do mercado de medicamentos**, por meio da qual a ANVISA monitora os preços dos medicamentos que estão no mercado e auxilia tecnicamente no estabelecimento do preço de novos medicamentos.

4.2. O valor estimado para a futura e eventual contratação é de R\$ 10.897.244,23 (dez milhões, oitocentos e noventa e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos), conforme orçamentos anexados.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

### 5. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE	ESTIMATIVA POR UNIDADE (R\$)
CAF	33.90.30.04 / 2215	02./14	2.528.470,67
HRE	33.90.30.04 / 2210	02.	7.207.276,07
MELHOR EM CASA	33.90.30.04 / 2223	02./14	24.288,60
SAE/CTA	33.90.30.04 / 2214	02./14	10.175,53
CCZ	33.90.30.04 / 2212	02./14	16.618,09
VIEP	33.90.30.04 / 2212	02./14	30.022,40
POLICLINICA	33.90.30.04 / 2225	02.	11.050,24
SAMU	33.90.30.04 / 2206	02.	172.231,73
SAÚDE MENTAL	33.90.30.04 / 2211	02.	897.110,90
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO (R\$)</b>			<b>10.897.244,23</b>

### 6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 6.1. A Contratada deverá fornecer todos os produtos nos preços, prazos e formas estipuladas no Contrato, com qualidade de acordo com as especificações contidas no respectivo Termo de Referência, segundo Ordem de Fornecimento e normas da ANVISA.
- 6.2. Caso os insumos fornecidos se encontrem desconformes ao exigido, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, constituindo-se, dentre outras, como causa de não recebimento dos produtos.
- 6.3. A obrigação da entrega dos medicamentos restará configurada após recebimento pela contratada das respectivas Ordens de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras do Município de Eunápolis.
- 6.4. Serão rejeitados os produtos entregues em desacordo com o contrato, ordem de fornecimento, ou ainda:
- a) Que estejam com prazo de validade inferior a 01 (um) ano, contados da data do seu recebimento pela Secretaria Municipal de Saúde;
  - b) Que as marcas dos produtos apresentados estejam em desacordo com as contratadas, salvo se de melhor qualidade ou similar, a ser verificado a critério do órgão receptor;
  - c) Quando houver qualquer situação de desacordo entre os produtos entregues e o contrato ou ordem de fornecimento, ressalvada a hipótese de marca dos produtos acima referida;
  - d) Nota fiscal sem indicação do lote do material;
  - e) Fora dos parâmetros de qualidade, validade, especificações contratadas ou das normas da ANVISA;
  - f) Fora dos parâmetros de qualidade, validade, especificações contratadas ou das normas do INMETRO e/ou Ministério da Saúde, quando a natureza do produto assim exigir;
  - g) Que apresentarem vícios de qualidade ou serem impróprios para o uso;
  - h) Quando em desacordo com as normas da ANVISA referente à comercialização, entrega, fornecimento, transporte dos materiais.
- 6.5. Os produtos recusados pelo contratante deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não serem os mesmos recebidos, independente das sanções cabíveis.
- 6.6. A carga e descarga dos produtos correrão por conta da CONTRATADA, sem ônus para a Contratante, ou cobrança de frete.
- 6.7. Constatadas irregularidades no fornecimento a CONTRATANTE poderá, quanto à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

- 6.8. Nos preços cotados deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos referentes à venda dos produtos, inclusive impostos, taxas, embalagens, fretes e seguros necessários à entrega.
- 6.9. Os produtos registrados na ANVISA deverão possuir impresso em seu rótulo o número do registro e os dispensados de registro deverão trazer impresso em suas embalagens à expressão "**Declarado isento de registro pelo Ministério da Saúde**".
- 6.10. A CONTRATADA deverá entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto, bem como as regras previstas no contrato administrativo.
- 6.11. A (s) nota (s) fiscal (is) deverá (ão) ser entregue (s) juntamente com a mercadoria e estar acompanhada (s) das respectivas certidões, especialmente aquelas previstas no artigo 27 da Lei 8.666/93.
- 6.12. Enquanto não ocorrerem a conferência e a constatação da qualidade, quantidade e especificações do(s) produto(s) a ser(em) entregue(s), este(s) continuará(o) sob inteira responsabilidade do (s) contratado (s).
- 6.13. A empresa deverá priorizar o atendimento integral da Autorização de Fornecimento expedida pelo órgão competente.
- 6.14. O recebimento se efetivará nos seguintes termos: 1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação técnica; 2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e conseqüente aceitação pelo setor competente, analisando-se detidamente a especificação do produto licitado em comparação com o produto que está sendo efetivamente entregue, na forma da Nota Fiscal.
- 6.15. Em caso de divergência entre o que consta da Nota Fiscal e a especificação do produto licitado, o setor correspondente poderá recusar o recebimento, justificando-se tal ato pela divergência.
- 6.16. Os produtos termolábeis deverão ser acondicionados em caixas térmicas com termômetro de máxima e mínima para controle de temperatura.
- 6.17. As entregas de mercadorias especiais, cuja natureza exija tratamento específico no que concerne à temperatura, deverão ser realizadas em caminhão climatizado, sob pena de não recebimento das mesmas.
- 6.18. A carga e descarga correrão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete, sendo somente aceitos os produtos no local de entrega definido neste edital.

## **7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO/NORMAS ESPECÍFICAS**

7.1. Para fins de habilitação no respectivo procedimento licitatório, além das previsões contidas na Lei Federal 8.666/93, como normas específicas, o Edital deverá ainda exigir a apresentação dos registros do produto e alvarás conforme normativas da ANVISA, bem como as seguintes condicionantes:

- a) Registro ou Inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Farmácia, destacando o nome do responsável técnico da empresa, que deverá ser farmacêutico.
- b) Cópia da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE;
- c) Cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente de licenciamento sanitário (alvará sanitário) estadual ou municipal;
- d) Atestado de Capacidade Técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, qual seja, fornecimento de medicamentos;
- e) Certificado de Registro do(s) produto(s) emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- f) Caso o produto cotado seja dispensado do registro junto à ANVISA, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

- g) O Certificado de Registro deverá estar numerado com o número do item ao qual se destina;
- h) Os documentos anexados à proposta deverão estar ordenados e numerados sequencialmente em conformidade e correlacionados aos itens solicitados na licitação, nos lotes que a empresa apresentar proposta;
- i) As cópias deverão estar perfeitamente legíveis. Não serão aceitas cópias mal reproduzidas que ponham em dúvida suas análises. A proposta com os seus documentos atinentes deverão ser entregues encadernadas e perfeitamente organizadas.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1. DA CONTRATADA**

- 8.1.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- 8.1.3. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- 8.1.4. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executado anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- 8.1.5. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
- 8.1.6. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da Contratante, inerentes ao objeto desta contratação.
- 8.1.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculados à contratação;
- 8.1.9. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos;
- 8.1.10. Durante o período de garantia do produto a ser adquirido, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;
- 8.1.11. Entregar todos os produtos, bem como catálogos, bulas, manuais em linguagem nacional, página impressa do sitio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas nacionais;
- 8.1.12. Fornecer produtos novos com embalagem lacrada e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos nos próximos 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial do contrato;
- 8.1.13. Recolher os medicamentos já entregues e cessar o faturamento daqueles que, por qualquer razão, tenham sua autorização de uso e comercialização proibidos no território nacional por deliberação dos Órgãos de Controle, arcando com os custos para tanto, bem como com o abatimento proporcional no valor licitado;
- 8.1.14. Os medicamentos deverão ser entregues separados por lote e prazo de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;
- 8.1.15. Os medicamentos deverão entregues com validade mínima de 01 (um) ano, salvo aqueles que possuem expressa previsão de prazo de garantia inferior a 01 ano, valendo a decisão do órgão recebedor;
- 8.1.16. É permitida a oferta de produtos comprovadamente superiores, por preço não superior ao registrado, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto na presente licitação, devendo este também permanecer em linha de comercialização no supracitado tempo de 12 (doze) meses;

## **9. DO CONTRATANTE**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

- 9.1.1. Comunicar prontamente à futura contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 9.1.2. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.1.3. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas neste Termo de Referência, assim como, no futuro edital;
- 9.1.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no futuro contrato;

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento devido à futura contratada será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pela Contratante a satisfação do objeto, por meio de transferência bancária.

## **11. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

11.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em dois locais. Os itens referentes ao Hospital Regional e UTI deverão ser entregues na Rua Princesa Isabel S/N – Pequi, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00 à 17:00h. Os demais itens deverão ser entregues na CAF- Central de Abastecimento Farmacêutica situada na Avenida Presidente Kennedy, n.º 410, Centro, de segunda a quinta-feira, das 8:00h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h; e, na sexta-feira, das 8:00h às 12:00h.

11.2. - Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá o seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital e na Lei, podendo ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação no respectivo certame.

## **12. DOS PRAZOS**

12.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de até 1 (um) ano, e o futuro instrumento contratual observará os respectivos créditos orçamentários e financeiros relativos ao exercício vigente.

## **13. CONDIÇÕES GERAIS**

13.1. As obrigações recíprocas entre a(s) futura(s) contratada(s) e o Município de Eunápolis/BA correspondem ao estabelecido no presente Termo de Referência e na legislação de regência.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO II  
PLANILHA DESCRITIVA

LOTE I – ANESTÉSICOS E ADJUVANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR (R\$)	
				UNIT	TOTAL
1	ATracúRIO 10 MG/ML SOL INJ INJETÁVEL 5 ML	ampola	1.600	14,73	23.568,00
2	BUPIVACAÍNA 0,5 %0+ HEMITARTARATO DE EPINERINA SOL INJ 20 ML. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ESTOJOS ESTERILIZADOS	frasco/ampola	500	35,55	17.775,00
3	BUPIVACAÍNA 5% + GLICOSE 8% INJ COM 4 ML. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ESTOJOS ESTERILIZADOS	ampola	3.500	6,86	24.010,00
4	BUPIVACAÍNA. CLORIDRATO 0,5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20 ML. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ESTOJOS ESTERILIZADOS	frasco/ampola	500	22,38	11.190,00
5	BUPVACAÍNA 0,05%(5MG/ML) ISOBÁRICA amp 4ML. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ESTOJOS ESTERILIZADOS	frasco/ampola	600	14,32	8.592,00
6	CETAMINA 50MG COM 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	frasco/ampola	1.450	61,17	88.696,50
7	CISATRACURIO 2 MG/ML SOL INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	ampola	950	33,71	32.024,50
8	ETOMIDATO 2 MG/ML AMPOLA COM 10 ML, SOLUÇÃO INETÁVEL	ampola	468	18,89	8.840,52
9	FENTANILA, CITRATO DE, 50MCG/ML COM 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	19.920	4,90	97.608,00
10	FENTANILA, CITRATO DE, 50MCG/ML COM 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SEM CONSERVANTE	ampola	6.240	2,67	16.660,80
11	ISOFLURANO 100 ML	frasco/ampola	32	91,35	2.923,20
12	Lidocaína 10% - Spray 50 ml	frasco	51	83,75	4.271,25
13	LIDOCAÍNA 2% COM 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO ESTERILIZADOS	ampola	4.890	4,85	23.716,50
14	LIDOCAÍNA 2%,CLORIDRATO, FRASCO COM 20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	frasco/ampola	5.150	3,71	19.106,50
15	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA 20 MG/ML / 1:200.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20 ML, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO ESTERILIZADOS	frasco/ampola	1.150	9,69	11.143,50
16	MIDAZOLAM 15MG/3ML COM 3 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	10.560	2,01	21.225,60
17	MIDAZOLAM 2MG/ML COM 10MI, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	frasco	20	24,06	481,20
18	MIDAZOLAM 5MG/ML COM 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	18.720	4,20	78.624,00
19	MORFINA , SULFATO DE, 0,1 MG/ML COM 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTOJO ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL	ampola	2.340	2,11	4.937,40
20	MORFINA, SULFATO DE, 0,2 MG/ML COM 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTOJO ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL	ampola	3.420	4,33	14.808,60
21	PROPOFOL 10 MG/ML COM 20 ML, EMULSÃO INJETÁVEL	ampola	7.020	8,09	56.791,80
22	REMIFENTANIL 0,1MG AMPOLA DE 1ML	ampola	468	49,21	23.030,28
23	ROCURÔNIO 10 MG/ML SOL. INJETÁVEL COM 5 ML	ampola	320	29,08	9.305,60
24	SEVOFLURANO 1MG/ML COM 250ML, LÍQUIDO PARA INALAÇÃO	frasco	65	434,08	28.215,20
25	SUFENTANILA, CITRATO, 5MCG/ML COM 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	360	8,19	2.948,40
26	SUXAMETÔNIO, CLORETO, 100 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	1.900	15,27	29.013,00
<b>TOTAL LOTE I (R\$)</b>					<b>659.507,35</b>

(SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS**

**LOTE II – INJETÁVEIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR (R\$)	
				UNIT	TOTAL
1	ACETATO DE BETAMETASONA E FOSF. DISSID.DE BETAMETASONA COM 1 ML	ampola	300	8,31	2.493,00
2	ACETILCISTEÍNA 100 MG/MLSOL INJ. AMPOLA COM 3 ML	ampola	1.000	2,67	2.670,00
3	ACICLOVIR 250MG PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	ampola	1.800	44,69	80.442,00
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/ML AMPOLA COM 5ML	ampola	14.600	0,85	12.410,00
5	ÁCIDO EPSILON-AMINO-CAPROICO 20 PCC FRASCO-AMPOLA COM 20ML	frasco-ampola	200	25,41	5.082,00
6	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMPOLA COM 5ML	ampola	5.550	2,42	13.431,00
7	ADENOSINA 3 MG/ML AMPOLA COM 2 ML	ampola	700	7,54	5.278,00
8	ÁGUA DESTILADA AMPOLA PLÁSTICA DE 10ML	ampola	184.000	0,24	44.160,00
9	ALBUMINA HUMANA 20% COM FRASCO 50ML	frasco	360	255,19	91.868,40
10	ALTEPLASE 50MG PO LIOFILIZADO + SOLUÇÃO DILUENTE 50ML	ampola	64	2.541,39	162.648,96
11	AMICACINA 250/ML AMP COM COM 02 ML	ampola	3.000	2,62	7.860,00
12	AMICACINA 50MG/ML AMPOLA COM 02 ML	ampola	4.800	1,99	9.552,00
13	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA COM 10ML	ampola	4.500	1,15	5.175,00
14	AMIODARONA, CLORIDRATO, 50MG/ML COM 3ML	ampola	6.900	2,72	18.768,00
15	AMOXICILINA 1 G + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 200MG PÓ PARA SOL. INJETÁVEL	frasco/ampola	15.000	18,32	274.800,00
16	AMPICILINA 1 G PÓ PARA SOL INJETÁVEL	frasco/ampola	6.500	9,73	63.245,00
17	AMPICILINA 500 MG PÓ PARA SOL.INJETÁVEL	frasco/ampola	3.000	7,02	21.060,00
18	ANFOTERICINA B 50MG PO LIOFILIZADO + SOLUÇÃO DILUENTE 10ML	ampola	200	24,85	4.970,00
19	ATROPINA 0,25MG/ML COM 1ML	ampola	3.800	0,47	1.786,00
20	AZITROMICINA 200MG/5 ML PÓ LIOFILIZADO PARA SOL INJETÁVEL	frasco/ampola	500	97,80	48.900,00
21	AZUL PATENTE V , SAL SÓDICO, 25MG/ML AMPOLA COM 2 ML	ampola	30	69,13	2.073,90
22	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ P/ SUSP INJ 1.200.00 UI IM	frasco/ampola	7.500	13,20	99.000,00
23	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ P/ SUSP INJ 600.000 UI IM	frasco/ampola	2.000	8,38	16.760,00
24	BENZILPENICILINA POTÁSSICA PÓ P/ SUSP INJ 5.000.000 UI IM	frasco/ampola	5.000	7,14	35.700,00
25	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% COM 10ML	ampola	1.500	0,90	1.350,00
26	BICARBONATO DE SÓDIO A 8,4% SOL INJ IV FRASCO DE 250 ML SISTEMA FECHADO	frasco	1.050	21,98	23.079,00
27	BROMETO DE PANCURONIO 2 MG/ML COM 2 ML	ampola	1.150	4,63	5.324,50
28	CEFALOTINA SÓDICA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	frasco/ampola	25.200	2,73	68.796,00
29	CEFAZOLINA 1 G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	frasco/ampola	15.000	2,13	31.950,00
30	CEFEPIME 1 G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	frasco/ampola	3.000	6,37	19.110,00
31	CEFTAZIDIMA PENTAHIDRATADA 1G PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	frasco/ampola	3.200	6,55	20.960,00
32	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	frasco/ampola	21.100	2,88	60.768,00
33	CEFUROXIMA 750 M PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	frasco/ampola	360	30,65	11.034,00
34	CETOPROFENO 100 MG PÓ PARA SOL INJETÁVEL	frasco/ampola	7.900	3,80	30.020,00
35	CIANOCOBALAMINA 500MCG/ML AMP 2ML	ampola	1.200	5,18	6.216,00
36	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML FRASCO COM 200 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	7.500	62,64	469.800,00
37	CLARITROMICINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	1.500	52,43	78.645,00
38	CLINDAMICINA , FOSFATO 150MG/ML AMPOLA COM 4 ML	ampola	7.000	5,79	40.530,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

39	CLONIDINA, CLORIDRATO, 150 MCG/ML AMPOLA COM 1 ML	ampola	1.500	6,70	10.050,00
40	CLORANFENICOL 1G PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	2.500	3,17	7.925,00
41	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMPOLA PLÁSTICA COM 10ML	ampola	3.200	0,31	992,00
42	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA PLÁSTICA COM 10ML	ampola	2.000	0,33	660,00
43	CLORETO DE SÓDIO solução injetável 10 % AMPOLA 10 ML	ampola	3.000	0,31	930,00
44	CLORETO DE SÓDIO solução injetável 20 % AMPOLA 10 ML	ampola	1.400	0,32	448,00
45	CLORETO DE SÓDIO solução injetável 0,9% AMPOLA COM 10ML	ampola	15.000	0,30	4.500,00
46	COMPLEXO B AMPOLA COM 2ML	ampola	26.600	1,15	30.590,00
47	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML COM 2ML	ampola	1.900	1,46	2.774,00
48	DESMOPRESSINA 4 MCG/ML AMOPA COM 2 ML	ampola	100	21,37	2.137,00
49	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA COM 2,5ML	ampola	22.900	1,15	26.335,00
50	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML AMPOLA COM 3ML	ampola	35.500	0,84	29.820,00
51	DILTIAZEM 25MG PÓ LIOFILIZADO	frasco/ampola	200	20,94	4.188,00
52	DIMENIDRATO 50MG + PIRIDOXINA 50MG -AMPOLA 1ML	ampola	6.100	1,79	10.919,00
53	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMPOLA COM 2 ML	ampola	129.600	0,84	108.864,00
54	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML AMPOLA COM 20ML	ampola	4.500	6,57	29.565,00
55	DOPAMINA, CLORIDRATO, 5MG/ML AMPOLA COM 10ML	ampola	3.950	2,23	8.808,50
56	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MCG/0,2ML SERINGA PRÉ-CARREGADA SOLUÇÃO INJETAVEL SUBCUTÂNEA	ampola	1.870	22,31	41.719,70
57	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML SERINGA PRÉ-CARREGADA SOLUÇÃO INJETAVEL SUBCUTÂNEA	ampola	6.140	30,76	188.866,40
58	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6ML SERINGA PRÉ-CARREGADA SOLUÇÃO INJETAVEL SUBCUTÂNEA	ampola	3.770	47,05	177.378,50
59	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG/0,8ML SERINGA PRÉ-CARREGADA SOLUÇÃO INJETAVEL SUBCUTÂNEA	ampola	1.870	59,25	110.797,50
60	ERTAPENEM SODICO 1G PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	500	229,61	114.805,00
61	ESCOPOLAMINA 20MG/ML COM 1ML	ampola	9.400	1,03	9.682,00
62	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG + 500MG DIPIRONA SÓDICA - AMPOLA 5ML	ampola	12.600	2,37	29.862,00
63	ETILEFRINA 10MG/ML SOL. INJETÁVEL COM 1 ML	ampola	2.700	1,07	2.889,00
64	FITOMENADIONA (VIT.K) 10MG/ML COM 1ML	ampola	11.900	1,50	17.850,00
65	FLUCONAZOL 2 MG/ML FRASCO 100ML	ampola	500	5,71	2.855,00
66	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA COM 2 ML	ampola	19.000	0,77	14.630,00
67	FUROSEMIDA 80MG/2ML AMPOLA COM 2 ML	ampola	4.680	1,03	4.820,40
68	GENTAMICINA 10 MG/ML AMPOLA COM 1 ML	ampola	500	0,40	200,00
69	GLICOSE 25% AMPOLA PLÁSTICA 10ML	ampola	16.800	0,34	5.712,00
70	GLICOSE 50% AMPOLA PLÁSTICA 10ML	ampola	49.600	0,38	18.848,00
71	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA COM 10ML	ampola	1.800	2,75	4.950,00
72	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/ML (ADRENALINA )1ML	ampola	8.700	1,73	15.051,00
73	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML AMP COM 4 ML	ampola	14.100	4,49	63.309,00
74	HEPARINA SÓDICA, 5000 UI/0,25, INJETÁVEL, SUBCUTÂNEA COM 0,25 ML	ampola	25.200	4,53	114.156,00
75	HEPARINA SÓDICA, 5000 UI/ML, INJETÁVEL COM 5 ML	frasco/ampola	2.500	12,30	30.750,00
76	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA COM 1ML	ampola	1.600	4,31	6.896,00
77	HIDROCORTISONA,SUCCINATO SÓDICO, 1 00 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLIÇÃO INJETÁVEL	frasco/ampola	8.600	4,65	39.990,00
78	HIDROCORTISONA,SUCCINATO SÓDICO, 5 00 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLIÇÃO INJETÁVEL	frasco/ampola	10.000	9,82	98.200,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS**

79	HIDROXIDO DE FERRO III , SACARATO ENDOVENOSO 100MG/ 5 ML	ampola	1.570	10,11	15.872,70
80	IMIPENEM/ CILASTATINA 500MG/500MG COM 20ML, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	frasco/ampola	500	26,66	13.330,00
81	IMUNOGLOBULINA ANTI - RH, 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2 ML	ampola	600	180,84	108.504,00
82	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5g, SOLUÇÃO INJETAVEL, INTRAVENOSA, SD VIRUS INATIVO, FRASCO DE 100ML. USO ADULTO E PEDIATRICO	frasco/ampola	300	684,96	205.488,00
83	INSULINA NPH SOLUÇÃO INJETÁVEL 100UI/mL, 10ML	frasco/ampola	468	27,51	12.874,68
84	INSULINA REGULAR SOLUÇÃO INJETÁVEL 100UI/mL, 10ML	frasco/ampola	390	27,51	10.728,90
85	LEVOFLOXACINO 5MG/ML FRASCO COM 100 ML	frasco-ampola	2.250	9,95	22.387,50
86	MEROPENEN 1 G PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	800	26,51	21.208,00
87	METARAMINOL 10MG/ML AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	210	4,56	957,60
88	METILERGOMETRINA, MALEATO, 0,2MG/ML COM 1ML	ampola	2.200	1,72	3.784,00
89	METILPREDINISOLONA 500 MG ,SUCCINATO SÓDICO, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	frasco/ampola	900	23,23	20.907,00
90	METOCLOPRAMIDA 5MG/1ML AMPOLA COM 2ML	ampola	18.600	0,38	7.068,00
91	METOPROLOL 1MG/ ML AMPOLA COM 5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	510	34,43	17.559,30
92	METRONIDAZOL 5ML/ML BOLSAS COM 100 ML	frasco/ampola	18.730	3,46	64.805,80
93	NEOSTIGMINA, METILSULFATO, 0,5 MG/ML COM 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.600	1,27	2.032,00
94	NITROGLICERINA 5MG/ML COM 10 ML	ampola	2.800	28,01	78.428,00
95	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50 MG-PÓ LIOFILIZADO COM AMPOLA DE DILUENTE 2ML	ampola	810	12,26	9.930,60
96	OCTREOTIDE, ACETATO, 0,05 MG/ML COM 1ML SOL. EV	ampola	100	39,47	3.947,00
97	OLEATO DE MONOETANOLAMINA 50MG/2ML G COM 2ML SOLUÇÃO ENDOVENOSA	AMPOLA	100	5,27	527,00
98	OMEPRAZOL 40MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	frasco/ampola	23.450	9,16	214.802,00
99	ONDANSETRONA,CLORIDRATO, 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA	21.700	1,38	29.946,00
100	OXACILINA 500G, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	7.800	2,10	16.380,00
101	OXITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1 ML	ampola	28.100	1,66	46.646,00
102	PENTOXIFILINA 20M/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	ampola	300	1,91	573,00
103	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICA 4 G + 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	940	43,18	40.589,20
104	POLIMIXINA B, SULFATO, 500.000 UI, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	frasco/ampola	360	104,35	37.566,00
105	PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA COM 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	17.100	2,39	40.869,00
106	PROTAMINA , CLORIDRATO 10MG/ML SOL. INJETÁVEL 5 ML 5 ML	ampola	160	2,75	440,00
107	RANITIDINA 25MG/ML COM 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	57.000	0,84	47.880,00
108	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COM 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	3.950	0,58	2.291,00
109	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% COM 10 ML	ampola	600	1,20	720,00
110	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% COM 10ML	ampola	1.200	2,67	3.204,00
111	SURFACTANTE PULMONAR, FRAÇÃO FOSFOLIPÍDICA DE PULMÃO PORCINO, 80 MG/ML, SUSPENSÃO PARA INSTILAÇÃO ENDOTRAQUEOBRÔNQUICA FRACO AMPOLA COM 1,5 ML	ampola	15	1.666,11	24.991,65



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS**

112	TENOXCAM 20MG , PÓ LIOFILZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	frasco/ampola	20.300	6,45	130.935,00
113	TERBUTALINA, SULFATO, 0,5MG/ML COM 1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	4.850	2,45	11.882,50
114	TIAMINA, CLORIDRATO, 100MG/ML AMPOLA COM 1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	900	5,54	4.986,00
115	VANCOMICINA 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	frasco/ampola	6.200	7,36	45.632,00
116	VASOPRESSINA 20 U/ML AMPOLA COM 1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	400	30,05	12.020,00
117	VERAPAMIL, CLORIDRATO, 2,5 MG/ML AMPOLA COM 2 ML	ampola	200	1,25	250,00
<b>TOTAL LOTE II (R\$)</b>				<b>4.624.382,19</b>	

**(QUATRO MILHÕES SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)**

**LOTE III – MÉTODOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR (R\$)	
				UNIT	TOTAL
1	LEVONORGESTREL 1,5MG PÍLULA DE EMERGÊNCIA - DOSE ÚNICA	comprimido	20	12,74	254,80
2	MEDROXIPROGESTERONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML COM 1ML	frasco-ampola	800	24,43	19.544,00
3	MEDROXIPROGESTERONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML 1ML	frasco-ampola	10	9,28	92,80
4	NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG+5MG COM 1ML	ampola	500	14,81	7.405,00
5	NORETISTERONA 0,35MG - CARTELA COM 35 DRÁGEAS OU COMPRIMIDOS	comprimido	300	13,47	4.041,00
<b>TOTAL LOTE III (R\$)</b>				<b>31.337,60</b>	

**(TRINTA E UM MIL TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS)**

**LOTE IV – CONTROLADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR (R\$)	
				UNIT	TOTAL
1	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG	comprimido	46.600	0,57	26.562,00
2	ÁCIDO VALPRÓICO SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE 50MG/ML 100ML	frasco	1.650	4,50	7.425,00
3	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO, 25MG	comprimido	152.000	0,09	13.680,00
4	BIPERIDENO 2 MG	comprimido	111.900	0,19	21.261,00
5	BIPERIDENO 5MG/ML COM 1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	1.250	1,41	1.762,50
6	BUPROPIONA 150MG	comprimido	27.000	1,25	33.750,00
7	BUSPIRONA , CLORIDRATO 5MG	comprimido	5.000	0,76	3.800,00
8	CARBAMAZEPINA 200MG	comprimido	182.200	0,18	32.796,00
9	CARBAMAZEPINA 20MG/ ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	frasco	2.520	4,78	12.045,60
10	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	comprimido	27.000	0,33	8.910,00
11	CICLOPENTOLATO, CLORIDRATO, 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIAL COM 5ML	frasco	180	5,81	1.045,80
12	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, 25 MG	comprimido	41.000	0,72	29.520,00
13	CLONAZEPAM 0,5 MG	comprimido	1.660	0,15	249,00
14	CLONAZEPAM 2,5MG/ML COM 20ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	frasco	266	4,16	1.106,56
15	CLONAZEPAM 2MG	comprimido	197.120	0,15	29.568,00





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS**

16	CLORPROMAZINA 5MG/ML COM 5ML, SOLUÇÃO INETÁVEL	ampola	4.700	1,70	7.990,00
17	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 100MG	comprimido	67.780	0,29	19.656,20
18	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 25MG	comprimido	1.560	0,19	296,40
19	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML COM 20ML	frasco	208	4,73	983,84
20	CODEINA, FOSFATO + PARACETAMOL 30+500MG	comprimido	500	0,75	375,00
21	CODEINA, SULFATO, 30MG	comprimido	2.100	1,61	3.381,00
22	DIAZEPAM 10 MG	comprimido	80.900	0,07	5.663,00
23	DIAZEPAM 5MG	comprimido	49.520	0,09	4.456,80
24	DIAZEPAM 5MG/ML COM 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	10.300	0,54	5.562,00
25	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	comprimido	96.900	0,32	31.008,00
26	FENITOÍNA SÓDICA 25MG/ML, SUSPENSÃO ORAL COM 60ML	frasco	16	8,78	140,48
27	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML COM 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	10.160	1,93	19.608,80
28	FENOBARBITAL 100MG	comprimido	172.940	0,16	27.670,40
29	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML COM 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	4.140	1,34	5.547,60
30	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML 20ML	frasco	1.195	3,33	3.979,35
31	FLUMAZENIL 01MG/ML COM 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	249	31,75	7.905,75
32	FLUOXETINA 20MG	cápsula	226.940	0,13	29.502,20
33	GABAPENTINA 300MG	comprimido	1.250	0,78	975,00
34	HALOPERIDOL 1MG	comprimido	8.200	0,17	1.394,00
35	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 20ML	frasco	732	3,29	2.408,28
36	HALOPERIDOL 5MG	comprimido	127.060	0,18	22.870,80
37	HALOPERIDOL 5MG/ML COM 1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	7.080	1,84	13.027,20
38	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/1ML COM 1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	4.620	11,61	53.638,20
39	IMIPRAMINA 10MG	comprimido	2.000	0,33	660,00
40	IMIPRAMINA 25MG	comprimido	35.000	0,40	14.000,00
41	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG +50MG	comprimido	10.450	3,41	35.634,50
42	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG +25MG	comprimido	15.468	1,36	21.036,48
43	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	comprimido	18.000	0,66	11.880,00
44	LEVOMEPRIMAZINA 4% COM 20ML , SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	frasco	320	11,11	3.555,20
45	MISOPROSTOL 200UG, COMPRIMIDO VAGINAL	comprimido	2.340	27,29	63.858,60
46	MISOPROSTOL 25UG, COMPRIMIDO VAGINAL	comprimido	1.560	62,04	96.782,40
47	MORFINA 10MG/ML 20ML, SOLUÇÃO ORAL	frasco	42	24,61	1.033,62
48	MORFINA 30MG	comprimido	3.000	1,17	3.510,00
49	MORFINA, SULFATO DE, 10 MG/ML COM 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	4.980	2,95	14.691,00
50	MORFINA, SULFATO DE, 1MG/ML COM 2ML	ampola	3.640	5,85	21.294,00
51	NALBUFINA, CLORIDRATO, 10 MG/ML COM 1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	240	12,25	2.940,00
52	NALOXONA, CLORIDRATO, 0,4MG/ML COM 1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	220	5,13	1.128,60
53	NALTREXONA, CLORIDRATO 50MG	comprimido	5.000	4,91	24.550,00
54	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 25MG	cápsula	60.600	0,68	41.208,00
55	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 50MG	cápsula	73.600	0,86	63.296,00
56	PERICIAZINA 4% COM 20ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	frasco	200	21,85	4.370,00
57	PETIDINA, CLORIDRATO, 50MG/ML COM 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	1.480	1,59	2.353,20



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

58	RISPERIDONA 1MG	comprimido	148.780	0,29	43.146,20
59	RISPERIDONA 2MG	comprimido	118.780	0,34	40.385,20
60	RISPERIDONA 3MG	comprimido	130.360	0,42	54.751,20
61	TETRACÁINA, CLORIDRATO, 1%+ FENILEFRINA, CLORIDRATO, 0,1% , SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL COM 10ML	frasco	156	5,67	884,52
62	TIORIDAZINA 100MG	comprimido	50.000	1,12	56.000,00
63	TIORIDAZINA 50MG	comprimido	56.000	0,63	35.280,00
64	TRAMADOL 100 MG	comprimido	5.000	1,39	6.950,00
65	TRAMADOL 50MG	comprimido	7.000	0,38	2.660,00
66	TRAMADOL, CLORIDRATO, 50MG/ML COM 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola	19.520	2,05	40.016,00
				<b>TOTAL LOTE IV (R\$)</b>	<b>1.199.376,48</b>

**(UM MILHÃO CENTO E NOVENTA E NOVE MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**

**LOTE V – CREMES E POMADAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR (R\$)	
				UNIT	TOTAL
1	ACICLOVIR 5%, CREME, USO TÓPICO 10G	bisnaga	221	4,70	1.038,70
2	CETOCONAZOL 20MG/G ,CREME, USO TÓPICO, 30 GR	bisnaga	365	3,84	1.401,60
3	COLAGENASE 0,6UI+/G CLORANFENICOL0,1G/G, POMADA, USO TÓPICO, 30G	bisnaga	1.595	20,28	32.346,60
4	DEXAMETASONA 0,5 MG/G + CLORAFENICOL 5MG/G , POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL, 3,5 G	bisnaga	55	10,95	602,25
5	DEXAMETASONA 0,1%, CREME, USO TÓPICO, 10G	bisnaga	9.470	1,25	11.837,50
6	ESTRIOL 1MG/G, CREME, USO VAGINAL, 50G COM 10 APLICADORES CADA	bisnaga	200	29,22	5.844,00
7	GENTAMICINA, SULFATO , 5MG/ML POMADA OFTALMICA , 3,5G	bisnaga	20	8,29	165,80
8	GLICEROL, SUPOSITÓRIO 72 MG	unidade	750	1,10	825,00
9	GLICEROL SUPOSITÓRIO PARA LACTENTE	unidade	750	1,10	825,00
10	HIDROCORTISONA, ACETATO, 1% , CREME, USO TÓPICO, 30G	bisnaga	120	10,72	1.286,40
11	HIDROGEL - GEL AMORFO COMPOSTO POR POLÍMERO DE ÁMIDO MODIFICADO, GLICEROL (EMOLIENTE) E ALTO TEOR DE ÁGUA. ESTÉRIL. BISNAGA 15 GR.	bisnaga	170	81,53	13.860,10
12	HIDROGEL COM ALGINALTO - GEL TRANSPARENTE E VISCOSO, CONTITÍDO PRINCIPALMENTE POR ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE, PROPILENOGLICOL E ÁGUA QUE ESTIMULA O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO. ESTÉRIL. BISNAGA 85 GR.	bisnaga	170	93,61	15.913,70
13	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 2% , GELÉIA , 30G	bisnaga	6.830	2,82	19.260,60
14	METRONIDAZOL 500MG/5G, CREME OU GELÉIA VAGINAL, 50G, COM 10 APLICADORES CADA	bisnaga	8.160	6,45	52.632,00
15	MICONAZOL, NITRATO, 2% , CREME , USO TÓPICO, 30G	bisnaga	6.020	7,99	48.099,80
16	MICONAZOL, NITRATO, 2% CREME VAGINAL, 80G, COM 10 APLICADORES CADA	bisnaga	8.150	7,33	59.739,50
17	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250 UI, POMADA, USO TÓPICO, 15G	bisnaga	9.800	2,55	24.990,00
18	NISTATINA 1000.000+ METRONIDAZOL 250/4MG, CREME VAGINAL, 40G, COM 10 APLICADORES CADA	bisnaga	150	14,33	2.149,50
19	NISTATINA 25.000UI/G, CREME VAGINAL, 60G COM 10 APLICADORES CADA	bisnaga	150	8,58	1.287,00
20	OXIDO DE ZINCO, CREME OU POMADA, USO TÓPICO, 45G	bisnaga	9.250	9,55	88.337,50



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

21	SULFADIAZINA DE PRATA 1% , POMADA, USO TÓPICO, 100G	bisnaga	120	30,51	3.661,20
22	SULFADIAZINA DE PRATA 1% , POMADA, USO TÓPICO, 400G	pote	518	34,39	17.814,02
23	SULFADIAZINA DE PRATA 1% , POMADA, USO TÓPICO, 50G	bisnaga	4.000	7,18	28.720,00
24	TETRACICLINA 1%, POMADA OFTÁLMICA, 3,5G	bisnaga	20	9,32	186,40
25	TINIDAZOL 30MG/G + MICONAZOL 20MG/G, USO TÓPICO, 80 G	bisnaga	150	25,02	3.753,00
26	VASELINA SÓLIDA 500G	pote	116	26,86	3.115,76
				<b>TOTAL LOTE V (R\$)</b>	<b>439.692,93</b>

**(QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)**

**LOTE VI – COMPRIMIDOS E CÁPSULAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR (R\$)	
				UNIT	TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG	comprimido	1.390	0,53	736,70
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	comprimido	455.000	0,03	13.650,00
3	ÁCIDO FÓLICO 5MG	comprimido	351.000	0,06	21.060,00
4	ACIDO FOLINICO 15MG	comprimido	2.730	1,32	3.603,60
5	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	comprimido	1.500	1,68	2.520,00
6	ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	comprimido	21.600	0,79	17.064,00
7	ALENDRONATO DE SODIO 10MG	comprimido	1.500	2,03	3.045,00
8	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	comprimido	1.500	1,38	2.070,00
9	ALOPURINOL 100MG	comprimido	660	0,09	59,40
10	AMIODARONA 200MG	comprimido	31.500	0,52	16.380,00
11	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG/125MG COMPRIMIDO REVESTIDO	comprimido	51.500	1,97	101.455,00
12	AMOXICILINA 500 MG	cápsula	151.500	0,29	43.935,00
13	ANLÓDIPINO, BESILATO DE, 10MG	comprimido	4.000	0,11	440,00
14	ANLÓDIPINO, BESILATO DE, 5MG	comprimido	403.000	0,06	24.180,00
15	ATENÓLOL 50MG	comprimido	502.600	0,07	35.182,00
16	AZITROMICINA 500MG	comprimido	16.500	0,96	15.840,00
17	BACLOFENO 10MG	comprimido	4.800	0,38	1.824,00
18	BISACODIL 5MG	dragea	400	0,19	76,00
19	CABERGOLINA 0,5MG	comprimido	30	20,95	628,50
20	CAPTÓPRIL 25MG	comprimido	412.000	0,03	12.360,00
21	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG OU 500MG DE Ca2+	comprimido	65.000	0,11	7.150,00
22	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI	comprimido	78.000	0,42	32.760,00
23	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL 400UI	comprimido	720	0,44	316,80
24	CARVÃO ATIVADO, PÓ , 30GR	frasco	270	26,88	7.257,60
25	CARVEDILOL 12,5MG	comprimido	10.800	0,29	3.132,00
26	CARVEDILOL 25MG	comprimido	10.660	0,34	3.624,40
27	CARVEDILOL 3,125MG	comprimido	6.840	0,29	1.983,60
28	CARVEDILOL 6,25MG	comprimido	10.200	0,28	2.856,00
29	CEFALEXINA 500MG	comprimido	106.000	0,78	82.680,00
30	CETOCONAZOL 200 MG	comprimido	66.100	0,24	15.864,00
31	CILOSTASOL 50MG	comprimido	3.500	0,86	3.010,00
32	CINARIZINA 75 MG	comprimido	360	0,41	147,60
33	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE, 250MG	comprimido	500	0,38	190,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS**

34	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE, 500MG	comprimido	63.000	0,45	28.350,00
35	CLARITROMICINA 500MG	comprimido	1.100	3,90	4.290,00
36	CLINDAMICINA 300 MG	comprimido	500	1,17	585,00
37	CLONIDINA 0,1MG	comprimido	1.600	0,17	272,00
38	CLONIDINA 0,2MG	comprimido	1.690	0,26	439,40
39	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG	comprimido	2.400	1,10	2.640,00
40	COLCHICINA 0,5MG	comprimido	450	0,62	279,00
41	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2 MG	comprimido	800	0,16	128,00
42	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	comprimido	4.000	0,07	280,00
43	DIGOXINA 0,25 MG	comprimido	60.300	0,10	6.030,00
44	DIMENIDRATO 100MG	comprimido	300	0,22	66,00
45	DIMETICONA 40 MG	comprimido	5.000	0,18	900,00
46	DIPIRONA SODICA 500MG	comprimido	13.000	0,13	1.690,00
47	DOMPERIDONA 10MG	comprimido	360	0,37	133,20
48	DOXAZOSINA, MESILATO, 2 MG	comprimido	1.220	0,79	963,80
49	DOXAZOSINA, MESILATO, 4 MG	comprimido	720	1,27	914,40
50	DOXICICLINA 100MG	comprimido	500	1,45	725,00
51	ENALAPRIL, MALEATO DE, 10MG	comprimido	71.000	0,11	7.810,00
52	ENALAPRIL, MALEATO DE, 20MG	comprimido	501.000	0,12	60.120,00
53	ERITROMICINA, ESTOLATO DE, 500MG	comprimido	1.000	1,24	1.240,00
54	ESCOPOLAMINA , BUTILBROMETO 10MG	drágea	53.000	0,76	40.280,00
55	ESCOPOLAMINA , BUTILBROMETO 10MG + DIPIONA SÓDICA 250MG	drágea	3.300	0,62	2.046,00
56	ESPIRAMICINA 500MG	comprimido	4.860	4,94	24.008,40
57	ESPIRONOLACTONA 25MG	comprimido	126.200	0,25	31.550,00
58	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS COMPRIMIDOS REVESTIDOS 0,3MG	comprimido	720	0,70	504,00
59	FLUCONAZOL 150MG	cápsula	12.000	0,51	6.120,00
60	FUROSEMIDA 40MG	comprimido	104.000	0,07	7.280,00
61	GLIBENCLAMIDA 5MG	comprimido	401.500	0,06	24.090,00
62	GLICLAZIDA 30MG, COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	comprimido	180.000	0,62	111.600,00
63	GLIMEPIRIDA 4MG	comprimido	500	1,40	700,00
64	HIDRALAZINA 25MG	comprimido	1.120	0,24	268,80
65	HIDRALAZINA 50MG	comprimido	1.220	0,33	402,60
66	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	comprimido	703.000	0,03	21.090,00
67	IBUPROFENO 600MG	comprimido	453.000	0,14	63.420,00
68	ISOSSORBIDA 20MG, MONONITRATO	comprimido	6.750	0,23	1.552,50
69	ISOSSORBIDA 40MG, MONONITRATO	comprimido	3.020	0,49	1.479,80
70	ISOSSORBIDA 5MG, DINITRATO SUBLINGUAL	comprimido	1.900	0,33	627,00
71	IVERMECTINA 6MG	comprimido	6.200	0,30	1.860,00
72	LEVOFLOXACINA 250 MG	comprimido	800	4,62	3.696,00
73	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	comprimido	4.860	0,30	1.458,00
74	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	comprimido	3.060	0,33	1.009,80
75	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	comprimido	3.120	0,33	1.029,60
76	LORATADINA 10MG	comprimido	91.800	0,15	13.770,00
77	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	comprimido	765.000	0,07	53.550,00
78	MEBENDAZOL 100MG	comprimido	560	0,08	44,80
79	METFORMINA, CLORIDRATO DE , 500 MG	comprimido	360	0,13	46,80



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS**

80	METFORMINA, CLORIDRATO DE , 850 MG	comprimido	603.000	0,09	54.270,00
81	METIL ERGOMETRINA, MALEATO, 0,2 MG	comprimido	500	0,47	235,00
82	METILDOPA 250MG	comprimido	102.800	0,36	37.008,00
83	METOCLOPRAMIDA 10 MG	comprimido	30.500	0,18	5.490,00
84	METOPROLOL, SUCCINATO, 25MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	comprimido	80.780	0,42	33.927,60
85	METRONIDAZOL 250MG	comprimido	85.600	0,17	14.552,00
86	METRONIDAZOL 400MG	comprimido	1.200	0,60	720,00
87	MINOXIDIL 5 MG	comprimido	650	0,95	617,50
88	NIFEDIPINA 20MG RETARD	comprimido	301.500	0,16	48.240,00
89	NIMESULIDA 100mg	comprimido	3.500	0,15	525,00
90	NIMODIPINO 30MG	comprimido	2.600	0,78	2.028,00
91	NITROFURANTOINA 100MG	comprimido	1.680	0,32	537,60
92	NORFLOXACINA 400 MG	comprimido	560	1,44	806,40
93	OMEPRAZOL 20MG	comprimido	415.000	0,13	53.950,00
94	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG	comprimido	840	3,68	3.091,20
95	OXIBUTINA 5MG	comprimido	5.000	1,15	5.750,00
96	PARACETAMOL 500MG	comprimido	301.500	0,10	30.150,00
97	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	comprimido	5.000	0,09	450,00
98	PIRIDOXINA 50MG	comprimido	500	1,00	500,00
99	PIRIMETAMINA 25MG	comprimido	3.720	0,06	223,20
100	POLIVITAMÍNICO COM VITAMINAS DO COMPLEXO B	comprimido	152.900	0,10	15.290,00
101	PREDNISONA 20MG	comprimido	56.500	0,38	21.470,00
102	PREDNISONA 5MG	comprimido	41.600	0,13	5.408,00
103	PROMETAZINA 25MG	comprimido	156.000	0,15	23.400,00
104	PROPAFENONA, CLORIDRATO DE 150MG	comprimido	3.000	1,03	3.090,00
105	PROPAFENONA, CLORIDRATO DE 300MG	comprimido	1.500	1,58	2.370,00
106	PROPILTIOURACILA 100MG	comprimido	1.350	0,64	864,00
107	PROPRANOLOL 40MG	comprimido	403.900	0,04	16.156,00
108	RANITIDINA, CLORIDRATO DE, 150MG	comprimido	75.000	0,20	15.000,00
109	RIFAMPICINA 300MG	comprimido	1.300	2,14	2.782,00
110	RIVAROXABANA 20MG	comprimido	364	6,44	2.344,16
111	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE COM 27,9G	envelope	13.400	0,76	10.184,00
112	SECNIDAZOL 1G	comprimido	120	4,08	489,60
113	SINVASTATINA 20MG	comprimido	204.000	0,14	28.560,00
114	SOLIFENACINA, SUCCINATO, 5MG	comprimido	1.200	3,99	4.788,00
115	SULFADIAZINA 500MG	comprimido	3.300	0,24	792,00
116	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG	comprimido	69.500	0,16	11.120,00
117	SULFASSALAZINA 500MG	comprimido	900	1,21	1.089,00
118	SULFATO FERROSO 40MG/Fe++	comprimido	350.900	0,07	24.563,00
119	TIABENDAZOL 500MG	comprimido	1.000	2,47	2.470,00
120	TIAMINA 300MG	comprimido	60.500	0,26	15.730,00
121	VARFARINA 1MG	comprimido	500	0,21	105,00
122	VARFARINA 5MG	comprimido	500	0,24	120,00
<b>TOTAL LOTE VI (R\$)</b>					<b>1.509.677,36</b>

**(UM MILHÃO QUINHENTOS E NOVE MIL SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

**LOTE VII – SOLUÇÕES PARENTERAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR (R\$)	
				UNIT	TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO, 100ML	frasco	9.100	2,78	25.298,00
2	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO, 1000ML	frasco	1.660	6,05	10.043,00
3	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO, 500ML	frasco	620	3,82	2.368,40
4	Cloreto de sódio 0,9% - Frasco de 500 ml para irrigação com bico para conexão no frasco que permita a obtenção de um jato dirigido com boa pressão + CONECTOR	frasco	1.000	3,86	3.860,00
5	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO, 100ML	frasco	62.750	2,83	177.582,50
6	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO, 1000ML	frasco	15.600	6,34	98.904,00
7	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO, 500ML	frasco	85.260	3,92	334.219,20
8	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO, 250ML	frasco	64.730	3,35	216.845,50
9	GLICERINA 12% , SOLUÇÃO, COM SONDA/APLICADOR, 500 ML	frasco	560	6,72	3.763,20
10	GLICOSE 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO, 250ML	frasco	600	4,36	2.616,00
11	GLICOFISIOLÓGICO ( GLICOSE 5% EM CLORETO DE SÓDIO 0,9%), SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO , 250ML	frasco	24.090	3,04	73.233,60
12	GLICOFISIOLÓGICO ( GLICOSE 5% EM CLORETO DE SÓDIO 0,9%), SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO , 500ML	frasco	24.830	4,22	104.782,60
13	GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO, 250ML	frasco	16.460	3,51	57.774,60
14	GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO, 500ML	frasco	21.400	4,30	92.020,00
15	MANITOL 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 250ML	frasco	7.350	6,13	45.055,50
16	RINGER COM LACTATO DE SÓDIO , SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 500ML	frasco	53.430	4,09	218.528,70
<b>TOTAL LOTE VII (R\$)</b>				<b>1.466.894,80</b>	

(UM MILHÃO QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

**LOTE VIII – SOLUÇÕES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR (R\$)	
				UNIT	TOTAL
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML FRASCO 120ML	frasco	315	5,39	1.697,85
2	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	frasco	50	8,62	431,00
3	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A + VITAMINA E + LECITINA DE SOJA - 100ML	frasco	2.430	6,31	15.333,30
4	ALBENDAZOL40 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL COM 10ML	frasco	8.000	1,88	15.040,00
5	AMBROXOL 15MG/5ML 120 ML	frasco	1.800	2,52	4.536,00
6	AMBROXOL 30MG/5ML 120 ML	frasco	1.800	2,62	4.716,00
7	AMOXICILINA + CLAVUNATO DE POTÁSSIO 50 MG/ 12,5 MG SUSPENSÃO ORAL 75 ML	frasco	3.900	21,06	82.134,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS**

8	AMOXICILINA 50 MG/ ML - PÓ PARA SUSP. ORAL 60 ML	frasco	8.900	5,82	51.798,00
9	AZITROMICINA 40 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL	frasco	3.500	8,90	31.150,00
10	BECLOMETASONA PÓ SOLUÇÃO INALANTE OU AEROSOL 250 MCG/ DOSE	frasco	252	60,15	15.157,80
11	BECLOMETASONA PÓ SOLUÇÃO INALANTE OU AEROSOL 50 MCG/ DOSE	frasco	90	43,19	3.887,10
12	BENZOATO DE BENZÍLA 250MG/ML 60 ML	frasco	110	4,37	480,70
13	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20 ML	frasco	450	2,27	1.021,50
14	BUDESONIDA 50MCG - AEROSOL NASAL - 120 DOSES	frasco	24	14,97	359,28
15	CARBOCISTEÍNA XAROPE 50 MG/ ML 100 ML	frasco	2.400	3,77	9.048,00
16	CEFALEXINA 50 MG/ ML SUSP. 60 ML	galão	7.250	9,61	69.672,50
17	CETOCONAZOL XAMPU 2% COM 100ML	frasco	20	7,73	154,60
18	CLOREXIDINA SOLUÇÃO BUCAL 0,12% 200 ML (USO ODONTOLÓGICO)	frasco	240	5,05	1.212,00
19	CONTRASTE IONICO FRASCO-AMPOLA DE 50ML. SOLUÇÃO INJ. MEIO DE CONTRASTE IODADO IÔNICO DE ALTA OSMOLALIDADE. CONTÉM 660,30MG DE IOXITALAMATO DE MEGLUMINA POR ML, EQUIVALENTE A 300 MG DE IODO POR ML. CONCENTRAÇÃO DE IODO: 300 MG/ML. USO ADULTO E PEDIATRICO	frasco	360	67,16	24.177,60
20	CONTRASTE NÃO IONICO FRASCO-AMPOLA DE 50ML. SOLUÇÃO INJ. MEIO DE CONTRASTE IODADO NÃO-IÔNICO DE BAIXA OSMOLALIDADE. CONTÉM 658,1000MG DE IOBITRIDOL POR ML, EQUIVALENTE A 300 MG DE IODO POR ML. USO ADULTO E PEDIATRICO	frasco	360	91,56	32.961,60
21	DEXAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA+ SULFATO DE POLIMIXINA B 1,0MG/ML+ 3,5MG/ML+6.000UI/ML COM 5ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	frasco	60	7,75	465,00
22	DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO 5 ML	frasco	80	6,20	496,00
23	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ ML 100 ML	frasco	950	1,95	1.852,50
24	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ ML 100 ML	frasco	6.950	1,53	10.633,50
25	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS 20 ML	frasco	180	4,15	747,00
26	DIGOXINA ELIXIR 0,05 MG/ML 60 ML	frasco	20	6,05	121,00
27	DIMETICONA 75 MG/ ML GOTAS FRASCO COM 15 ML	frasco	3.930	2,08	8.174,40
28	DIPIRONA 500 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10 ML	frasco	11.700	0,88	10.296,00
29	ERITROMICINA ESTEARATO DE SUSP. ORAL 250 MG/5ML COM 60ML	frasco	50	8,04	402,00
30	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS 6,67MG/ML + 333,33MG/ML FRASCO COM 20 ML	frasco	570	8,85	5.044,50
31	ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO ORAL 10 MG/ ML COM 20ML	frasco	500	9,51	4.755,00
32	FENOTEROL, BROMIDRATO 0,5 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML GOTAS	frasco	1.500	3,31	4.965,00
33	FOSFATO DISSÓDICO MONOBÁSICO MONOIDRATADO E DIBÁSICO HEPTAIDRATADO 0,16 + 0,6 G/ ML SOLUÇÃO PARA ENEMA	frasco	1.000	6,38	6.380,00
34	GENTAMICINA, SULFATO 5MG/ ML COLÍRIO 5 ML	frasco	12	7,49	89,88
35	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	frasco	4.940	3,55	17.537,00
36	HIPROMELOSE COLÍRIO0,003G + DEXTRANO 70 FRASCO15 ML	frasco	500	8,29	4.145,00
37	IBUPROFENO 50 MG/ ML 30 ML	frasco	6.400	1,68	10.752,00
38	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,25 MG/ ML SOLUÇÃO INALANTE 20 ML	frasco	4.400	1,20	5.280,00
39	LACTULOSE 667 MG/ ML 120 ML	frasco	1.580	10,44	16.495,20



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS**

40	LORATADINA SOLUÇÃO ORAL 1 MG/ ML 100 ML	frasco	1.660	3,42	5.677,20
41	MEBENDAZOL 20 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	frasco	42	1,41	59,22
42	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ ML COM 10 ML	frasco	2.160	1,03	2.224,80
43	METRONIDAZOL, BENZOIL, 40 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	frasco	4.942	7,45	36.817,90
44	N- ACETILCISTEÍNA 600 MG PÓ GRANULADO COM 10 ENVELOPES	envelope	410	3,19	1.307,90
45	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ ML COM 50 ML	frasco	1.520	3,88	5.897,60
46	NITRATO DE PRATA COLÍRIO 1% 3 ML	frasco	12	27,72	332,64
47	ÓLEO DE AMENDOAS DOCE 200 ML	frasco	2.050	5,69	11.664,50
48	ÓLEO MINERAL 100 ML	frasco	3.560	3,38	12.032,80
49	PARACETAMOL 200 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	frasco	1.680	1,07	1.797,60
50	PASTA D'ÁGUA (F.N.)	frasco	150	5,24	786,00
51	PERMETRINA LOÇÃO 1% 60 ML	frasco	800	4,39	3.512,00
52	PERMITRINA LOÇÃO 5% 60 ML	frasco	5	11,96	59,80
53	POLIVITAMÍNICO COM VITAMINAS DO COMPLEXO B XAROPE 100 ML	frasco	3.120	3,49	10.888,80
54	POLIVITAMINICO SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML CONTENDOAS VITAMINAS A, B1, B2, B3,B5,B6,B8,C,D2,E	frasco	32	13,56	433,92
55	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE SOLUÇÃO ORAL 1,34 MG/ ML EQUIVALENTE A 1MG/ML DE PREDNISOLONA 60 ML	frasco	1.880	9,57	17.991,60
56	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE SOLUÇÃO ORAL 4,02MG/ML EQUIVALENTE A 3MG/ML DE PREDNISOLONA - FRASCO COM 60 ML	frasco	2.360	6,53	15.410,80
57	PROXIMETACAÍNA 0,5% FRASCO 5ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	frasco	72	9,20	662,40
58	RANITIDINA, CLORIDRATO 15MG/ML XAROPE COM FRASCO DE 120 ML	frasco	320	7,96	2.547,20
59	RIFAMPICINA 2% SUSPENSÃO FRASCO 100ML	frasco	20	31,72	634,40
60	SALBUTAMOL XAROPE 2MG/ 5 ML COM 100 ML	frasco	3.440	1,61	5.538,40
61	SALBUTAMOL, SULFATO DE AEROSSOL ORAL 100 MCG/ DOSE COM 200 DOSES	frasco	1.600	14,07	22.512,00
62	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSPENSÃO ORAL 40 MG+ 8 MG/ML COM 50 ML	frasco	2.440	1,82	4.440,80
63	SULFATO DE MAGNÉSIO 30 G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	frasco	20	14,83	296,60
64	SULFATO FERROSO 25MG/ ML FE++ SOLUÇÃO ORAL/ GOTAS COM 30 ML	frasco	80	1,27	101,60
65	SULFATO FERROSO 5MG/ML FE++XAROPE FRASCO COM 60ML	frasco	3.520	7,01	24.675,20
66	TIABENDAZOL 250MG/ 5ML SUSPENSÃO ORAL COM 40 ML	frasco	20	19,05	381,00
67	TOBRAMICINA, MALEATO COLÍRIO (3MG/ML), FRASCO 5ML	frasco	20	12,78	255,60
68	TROPICAMIDA 10MG/ML COM 5ML	frasco	84	10,70	898,80
69	VITELINATO DE PRATA COLÍRIO 5 ML	frasco	470	6,11	2.871,70
<b>TOTAL LOTE VIII (R\$)</b>					<b>666.310,59</b>

(SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL TREZENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)

**LOTE IX – MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR (R\$)	
				UNIT	TOTAL
1	ACHEFLAN AEROSSOL 5mg/g - Cordia Verbenacea 75ml	frasco	30	42,01	1.260,30
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG (ASPIRINA PREVENT®)	comprimido	900	0,86	774,00





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

3	ÁCIDO NICOTINICO 500MG (METRI®)	comprimido	450	2,05	922,50
4	ATORVASTATINA 20MG (LIPITOR®)	comprimido	450	1,43	643,50
5	LISINATO DE CETOPROFENO 160MG (ARTROSIL®) - cápsulas duras de liberação prolongada.	comprimido	900	1,87	1.683,00
6	CITALOPRAM 20MG (DENYL®)	comprimido	450	3,54	1.593,00
7	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG (Depakote®)	comprimido	900	2,39	2.151,00
8	DOXAZOSINA XL 4MG LIBERAÇÃO PROLONGADA (CARDURAN® XL 4MG)	comprimido	450	7,46	3.357,00
9	DPURA® 200UI/GOTA - 20 ml (Vitamina D - gotas)	frasco	15	70,96	1.064,40
10	DULOXETINA, CLORIDRATO 60MG (CYMBALTA®)	comprimido	450	5,56	2.502,00
11	ESOMEPRAZOL 40mg	comprimido	900	6,44	5.796,00
12	FORMOTEROL, FUMARATO 12MCG FRASCO COM 30 CÁPSULAS + INALADOR (FLUIR®)	Cápsula	900	2,80	2.520,00
13	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400MCG (ALÊNIA® com inalador®)	cápsula	900	3,52	3.168,00
14	HIDROLCOROTIAZIADA 50 MG + CLORIDRATO DE AMILORIDA 5 MG (MODURETIC®)	comprimido	450	0,79	355,50
15	INSULINA ASPARTE 100UI/ML 3ML - NOVORAPID®	caneta	60	43,87	2.632,20
16	INSULINA GLARGINA 100UI/ML COM 3ML - LANTUS®	refil	60	95,51	5.730,60
17	INSULINA LISPRO 100UI/ML COM 10ML - HUMALOG®	frasco	15	85,10	1.276,50
18	LINAGLIPTINA 5MG (TRAYENTA®)	comprimido	450	5,52	2.484,00
19	LORAZEPAM 1MG	comprimido	1.350	0,48	648,00
20	MAXXI D3® 200UI/0,1ml - Frasco 100ml - Suplemento vitamínico á base de Vitamina D3	frasco	15	56,02	840,30
21	METFORMINA XR 750MG (GLIFAGE XR®)	comprimido	1.350	0,44	594,00
22	METOTREXATO 2,5MG	comprimido	300	2,19	657,00
23	ORLISTAT 120MG (XENICAL®)	comprimido	900	6,49	5.841,00
24	PANTOPRAZOL 40MG	comprimido	900	3,37	3.033,00
25	POLICARBOFILIA CÁLCICA 625MG (BENESTARE®)	comprimido	900	1,39	1.251,00
26	PROPATILNITRATO 10MG (SUSTRATE®)	comprimido	900	0,38	342,00
27	RANITIDINA 300 MG	comprimido	900	0,49	441,00
28	TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG (ULTRACET®)	comprimido	450	3,01	1.354,50
29	VILDAGLIPTINA 50MG (GALVUS®)	comprimido	840	2,93	2.461,20
30	TRAMADOL 100 MG liberação controlada	comprimido	900	5,85	5.265,00
31	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15mg (STANGLIT®)	comprimido	450	2,88	1.296,00
32	RIVAROXABANA 15mg (XARELTO®)	comprimido	420	6,84	2.872,80
33	ACARBOSE 50MG (GLUCOBAY®)	comprimido	1.350	1,67	2.254,50
34	HIDROXICLOROQUINA 400MG (REUQUINOL®)	comprimido	450	3,16	1.422,00
35	Peptídeos de colágeno (Mobiflex)	sachês	450	4,61	2.074,50
36	Cloridrato de amorolfina 5% ESMALTE (LOCERYL®)	frasco	15	97,68	1.465,20
37	AZATIOPRINA 50MG	comprimido	1.400	2,79	3.906,00
38	HIRUDOID® (polissulfato de mucopolissacarídeo) gel	bisnaga	15	0,41	6,15
39	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL 400UI (CALDÊ®)	comprimido	900	1,27	1.143,00
				<b>TOTAL LOTE IX (R\$)</b>	<b>79.081,65</b>

**(SETENTA E NOVE MIL OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

**LOTE X – MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL - MANIPULADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR (R\$)	
				UNIT	TOTAL
1	TRAMADOL 50MG + CICLOBENZAPRINA 5MG + PIROXICAN 20MG + PREGABALINA 75MG	cápsula	450	447,16	201.222,00
<b>TOTAL LOTE X (R\$)</b>				<b>201.222,00</b>	

(DUZENTOS E UM MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

**LOTE XI – FORMULAÇÕES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR (R\$)	
				UNIT	TOTAL
1	ÁCIDO ACÉTICO 3% 100 ML	frasco	5	23,00	115,00
2	ÁCIDO ACÉTICO 3% 500 ML	frasco	3	34,00	102,00
3	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% 20 ML	frasco	3	37,14	111,42
4	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80% 20 ML	frasco	3	51,97	155,91
5	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90% 100 ML	frasco	5	54,19	270,95
6	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90% 500 ML	frasco	2	339,00	678,00
7	HIPOCLÓRITO DE SÓDIO SOLUÇÃO 10 MG DE CLORO/ ML 5 ML	frasco	20	112,00	2.240,00
8	SOLUÇÃO DE SHILLER 5% 500ML	frasco	3	112,00	336,00
9	HIPOSSULFITO DE SÓDIO 5% 100ML	frasco	4	77,00	308,00
10	VASELINA LÍQUIDA GRAU FARMACÊUTICO 1000 ML	unidade	468	33,00	15.444,00
<b>TOTAL LOTE XI (R\$)</b>				<b>19.761,28</b>	

(DEZENOVE MIL SETECENTOS E SESENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO III

CARTA DE REPRESENTAÇÃO

**Pregão Presencial nº xxx/2018**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa....., ), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil), ....(profissão...), portador da cédula de identidade nº ..... e do CPF nº ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão nº xxx/2018**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Eunápolis, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

---

Assinatura do responsável pela outorga

**Obs.: Este documento deverá ser apresentado em Papel Timbrado da empresa.**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E  
DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

**Pregão Presencial nº xxx/2018**

(Nome da Empresa....., ) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sua sede à Rua..... (endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado, inexistindo qualquer fato superveniente impeditivo nesse sentido, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e nº RG do declarante



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO V  
PP xxx/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

A empresa/pessoa física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que se trata de \_\_\_\_\_ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.:** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ da empresa.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**  
**ANEXO VI**

**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Cidade e Data

À

Comissão Permanente de Licitação

**Prefeitura Municipal de Eunápolis**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2018

<b>OBJETO:</b> Aquisição de gêneros alimentícios destinados a Alimentação Escolar da rede municipal de ensino deste Município.		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>CEP:</b>		
<b>TELEFONE DE CONTATO:</b>		
<b>E-MAIL:</b>		
<b>BANCO</b>	<b>CONTA:</b>	<b>AGÊNCIA - CIDADE</b>

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL xxx/2018**, cujo valor total do Item é de R\$ .....(por extenso), de acordo com as especificações abaixo:

ITEM XXXXXXX

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UND	MARCA	VALOR (R\$)	
					UNIT	TOTAL
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					

Declaramos expressamente que:

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO PRESENCIAL, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato, anexa ao Edital;
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura;
- 3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos;
- 4) Forneceremos os produtos no prazo estabelecido no termo de referência, ciente que o não cumprimento estará passivo de notificação por parte da secretaria solicitante;
- 5) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização do MUNICIPIO DE EUNÁPOLIS, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

**6)** Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, despesas de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o Município. Fica esclarecido que a PREFEITURA não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais;

**7)** Indicamos para assinatura do eventual contrato o Sr (a)....., brasileiro, casado, ...(Profissão), inscrito no CPF sob o n.....; RG ....., SSP/--, residente e domiciliado à Rua (endereço completo, com CEP), Cidade, Estado.

Atenciosamente,

---

Nome da empresa proponente

**Assinatura do Representante Legal da Licitante**

**Nome:**

**Cargo:**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS  
ANEXO VII**

**PP xxx/2018**

Local e Data

À  
Comissão Permanente de licitação  
Prefeitura Municipal de Eunápolis

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF**

A Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18(dezoito) anos desempenha trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesesseis) anos, nem mesmo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos – (Lei 9.854, de 27/10/99).

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do representante legal)**  
Nome e identidade do representante legal





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO VIII

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2018**

O Município de Eunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.233.439/0001-02, com sede na Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro – Eunápolis-BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Robério Batista de Oliveira, considerando o julgamento da licitação, Pregão Presencial nº xxx/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº xxx/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX, localizada a XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX – Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXX, Cidade: XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXX, representada pelo Sr XXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXX SSP/BA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 8.666/93, e suas alterações e no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme condições e especificações constantes nesta Ata e discriminados no Processo Administrativo xxx/2018 nos anexos do edital PP xxx/2018 (SRP) e na proposta vencedora, nos termos dos quantitativos e valores registrados no ANEXO este contrato.

1.2 Futura e eventual contratação dar-se-á durante vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, independente da vigência do termo contratual.

1.3 O fornecimento poderá também ocorrer mediante nota de empenho, substitutivo do contrato, quando a compra for executada mediante pronta entrega e pronto pagamento, nos termos do art. 62, §4º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1 Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR REGISTRADO serão os constantes nesta Ata de Registro de Preços.

2.2 O valor total registrado nesta Ata é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), sendo registrados os seguintes itens e preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

3.1 O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível, excetuando-se a situação descrita na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DESTA ATA**

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

4.2 Na hipótese do fornecimento de todo o volume registrado em ata antes da data acima definida considerar-se-á encerrada a presente Ata de registro de Preços, independentemente de qualquer outra providência.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA**

5.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a LICITANTE:

5.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

5.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;

5.2 Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;

5.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento;

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pelo Fornecedor Registrado serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

6.2 As especificações técnicas e demais condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº xxx/2018, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Eunápolis e do Fornecedor Beneficiário.

Eunápolis/BA, XXX de XXXXXXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ ROBÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
FORNECEDOR REGISTRADO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO IX  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2018**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS - BA E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

O Município de Eunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.233.439/0001-02, com sede na Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro – Eunápolis-BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Robério Batista de Oliveira, aqui denominado **CONTRATANTE**, e **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx com sede xxxxxxxxxxxx, n° xxxxxx, – xxxxxx/xx, CEP: xxxxxx, aqui representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxx, xxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o N°xxxxxxxxxxx e RG.: nºxxxxxxxxx SSP/xx, aqui denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2018**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Aquisição de medicamentos, nos quantitativos e especificações na forma das Planilhas constantes desse instrumento e na proposta vencedora, nos quantitativos e valores registrados, que integram o ANEXO ÚNICO deste contrato.

1.2 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

1.3 Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, a Ordem de Fornecimento e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

1.4 A execução do presente contrato darse-á mediante fornecimento parcelado, para entrega dos itens segundo pedidos efetuados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 O valor do presente contrato será de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme descritos abaixo e definido nas propostas apresentada pela licitante vencedora;

2.2 No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos e outros relacionados ao objeto contratado;

2.3 Os valores serão pagos de acordo com a quantidade efetivamente adquirida no prazo de até 30 dias da apresentação das Notas Fiscais correspondentes e depois de atestada pelo Contratante a efetiva satisfação do objeto contratual;

2.4 Os valores acima deverão ser pagos a **CONTRATADA** através de transferência bancária para a Conta Corrente: xxxxxxxx, Agência: xxxxxxxxxxx Banco xxxxxxxxxxxx, Cidade de xxxxxxxxxxxx.

2.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4320/64;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

2.6 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

2.7 A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

2.8 A contratante em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes ao atraso, por parte da contratada, na apresentação das faturas corretas;

2.9 Obriga-se a Contratada, nos termos do Artigo 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93, a manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

2.10 Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

I - débitos a que tiver dado causa.

II - despesas relativas à correção de eventuais falhas.

III - dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

3.1 O prazo de execução e vigência deste contrato será até xx/xx/xxxx, contados a partir da assinatura do mesmo, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

EMPENHO	SECRETARIA	PROGRAMA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
	Saúde	10.303.0113.2215	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	33.90.30.04	02/14	
	Saúde	10.302.0109.2210	GESTÃO DAS AÇÕES DO HRE	33.90.30.04	02	
	Saúde	10.302.0109.2223	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ATENÇÃO DOMICILIAR	33.90.30.04	02/14	
	Saúde	10.305.0111.2214	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAE/CTA	33.90.30.04	02/14	
	Saúde	10.305.0111.2212	GESTÃO DAS AÇÕES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	33.90.30.04	02/14	
	Saúde	10.302.0109.2225	GESTÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA	33.90.30.04	02	
	Saúde	10.302.0109.2206	GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU	33.90.30.04	02	
	Saúde	10.302.0112.2211	GESTÃO DAS AÇÕES CAPS	33.90.30.04	02	

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

##### **5.1 Recebimento dos Produtos:**

5.1.1 A Contratada deverá fornecer todos os produtos no preço e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade de acordo com as especificações contidas no termo de referência, segundo ordem de fornecimento e normas da ANVISA;

5.1.2 Caso os insumos fornecidos estejam em desacordo com o exigido no edital do Pregão Presencial nº xxx/2018, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, constituindo, dentre outras, causas de não recebimento dos produtos;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

5.1.3 A obrigação da entrega dos medicamentos restará configurada após recebimento pela contratada das respectivas Autorizações de Fornecimentos emitidas pelo Departamento de Compras do Município de Eunápolis;

5.1.4 Recebida a Autorização de Fornecimento, a empresa contratada terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos, contados do primeiro dia útil subsequente ao seu recebimento;

5.1.5 Os medicamentos deverão entregues com validade mínima de 01 (um) ano, salvo aqueles que possuem expressa previsão de prazo de garantia inferior a 01 ano, valendo a decisão do órgão recebedor;

5.1.6 O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;

5.1.7 A carga e descarga dos produtos correrão por conta do fornecedor, sem ônus de frete, sendo somente aceito no local de entrega indicado nas autorizações de fornecimentos;

5.1.8 Constatadas irregularidades no fornecimento o CONTRATANTE poderá, quanto à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.1.9 Nos preços ofertados deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos referentes à venda dos produtos, inclusive impostos, taxas, embalagens, fretes e seguros necessários à entrega.

5.1.10 Os medicamentos registrados na ANVISA deverão possuir impresso em seu rótulo o número do registro e os dispensados de registro deverão trazer impresso em suas embalagens a expressão **“Declarado isento de registro pelo Ministério da Saúde”**.

5.1.11 A CONTRATADA deverá entregar os produtos obedecendo rigorosamente a legislação vigente inerente ao objeto, bem como as regras previstas no contrato administrativo.

5.1.12 A (s) nota (s) fiscal (is) deverá (ão) ser entregue (s) juntamente com a mercadoria e estar acompanhada (s) das respectivas certidões, especialmente aquelas previstas no artigo 27 da Lei 8.666/93.

5.1.13 Enquanto não ocorrer a conferência e a constatação da qualidade, quantidade e especificações do(s) produto(s) a ser(em) entregue(s), este(s) continuará(o) sob inteira responsabilidade do (s) contratado (s).

5.1.14 A empresa deverá priorizar o atendimento integral da Autorização de Fornecimento expedida pelo órgão competente.

5.1.15 O recebimento se efetivará nos seguintes termos: 1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação técnica; 2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e conseqüente aceitação pelo setor competente, analisando-se detidamente a especificação do produto licitado em comparação com o produto que está sendo efetivamente entregue, na forma da Nota Fiscal.

5.1.16 Em caso de divergência entre o que consta da Nota Fiscal e a especificação do produto licitado, o setor correspondente poderá recusar o recebimento, justificando-se tal ato pela divergência.

5.1.17 Os produtos termolábeis deverão ser acondicionados em caixas térmicas com termômetro de máxima e mínima para controle de temperatura.

5.1.18 As entregas de mercadorias especiais, cuja natureza exija tratamento específico no que concerne à temperatura, deverão ser realizadas em caminhão climatizado, sob pena de não recebimento das mesmas.

5.1.19 Os medicamentos deverão ser entregues separados por lote, item e prazo de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS**

5.1.20 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em dois locais. Os itens referentes ao Hospital Regional e UTI deverão ser entregues na Rua Princesa Isabel S/N – Pequi, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00 à 17:00h. Os demais itens deverão ser entregues na CAF - Central de Abastecimento Farmacêutica situada na Avenida Presidente Kennedy, n.º 410, Centro, de segunda a quinta-feira, das 8:00h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h, e, na sexta-feira, das 8:00h às 12:00h.

5.1.21 Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá o seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital e na Lei, podendo ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação no respectivo certame.

5.1.22 Será rejeitado o medicamento entregue em desacordo com este contrato, ordem de fornecimento, ou ainda:

- a) Que contém validade mínima inferior a 01 (um) ano, contados da data do seu recebimento pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Que as marcas dos produtos apresentados estejam em desacordo com as contratadas, salvo se de qualidade similar, a ser verificado a critério do órgão recebedor;
- c) Quando houver qualquer situação em desacordo entre os produtos entregues e o contrato ou autorização de fornecimento;
- d) Nota fiscal sem indicação do lote do material;
- e) Fora dos parâmetros de qualidade, validade, especificações contratadas ou das normas do Ministério da Saúde, quando a natureza do produto assim o exigir;
- f) Que apresentem vícios de qualidade ou serem impróprios para o consumo;
- g) Quando em desacordo com as normas da ANVISA referente à comercialização, entrega, fornecimento e transporte dos materiais.

5.1.23 Os medicamentos recusados pelo CONTRATANTE deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não serem os mesmos recebidos, independente das sanções cabíveis;

#### **CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

##### 6.1. Obrigações da **CONTRATADA**:

- 6.1.1 Assinar o contrato mantendo durante a sua vigência todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 6.1.2 Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2018**;
- 6.1.3 Atender a todas as condições descritas neste contrato;
- 6.1.4 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- 6.1.5 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- 6.1.6 Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executado anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- 6.1.7 Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Contrato;
- 6.1.8 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.1.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da Contratante, inerentes ao objeto desta contratação.
- 6.1.10 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculados à contratação;
- 6.1.11 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS**

- 6.1.12 Entregar todos os produtos, bem como catálogos, bulas, manuais em linguagem nacional, página impressa do sitio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas nacionais;
- 6.1.13 Fornecer produtos novos com embalagem lacrada e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos nos próximos 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial do contrato;
- 6.1.14 Recolher os medicamentos já entregues e cessar o faturamento daqueles que, por qualquer razão, tenham sua autorização de uso e comercialização proibidos no território nacional por deliberação dos Órgãos de Controle, arcando com os custos para tanto, bem como com o abatimento proporcional no valor licitado;
- 6.1.15 Entregar o(s) medicamento(s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do produto em questão conforme parecer técnico da unidade solicitante;
- 6.1.16 Arcar com os custos concernentes a substituições em decorrência de transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação;
- 6.1.17 Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- 6.1.18 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao objeto tais como: seguros, taxas, impostos;
- 6.1.19 Executar os serviços de acordo com as normas estabelecidas no Edital;
- 6.1.20 Arcar com todo e qualquer ônus resultante das obrigações fiscais e dos encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação para a prestação dos serviços;
- 6.1.21 Cumprir todas as Ordens de Serviço integralmente, sob pena de rescisão unilateral contratual e aplicação das demais sanções aplicáveis;
- 6.1.22 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento dos produtos, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- 6.1.23 Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- 6.1.24 Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como, fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Contrato;
- 6.1.25 Responsabilizar-se pelas despesas de transporte, carga e descarga, frete, e todas as demais interentes a entrega dos mesmos ao Contratante.
- 6.1.26 Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da Contratante, inerentes ao objeto desta contratação.

**6.2 Obrigações da CONTRATANTE:**

- 6.2.1 Notificar por escrito à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas e da suspensão do Fornecimento do objeto;
- 6.2.2 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor/comissão competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- 6.2.3 Efetuar os pagamentos decorrentes desta contratação nos prazos e condições previamente definidos;
- 6.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas no edital;
- 6.2.5 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

7.1. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- 7.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

7.1.2 Multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.3 Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

7.1.4 Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

7.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

7.2.1 Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

7.2.2 Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

7.2.3 Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

7.2.4 Comportamento inidôneo;

7.2.5 Cometimento de fraude fiscal;

7.2.6 Fraudar a execução do contrato;

7.2.7 Falhar na execução do contrato.

7.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93;

7.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.6. As sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

8.2. O presente Contrato poderá ser rescindido pela contratante a qualquer tempo, na hipótese do não cumprimento pela Contratada de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666 de 21.06.93, ficando ressalvado que a rescisão, nesse caso acarretará as conseqüências previstas no art. 80 dessa mesma Lei;

8.2.1. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização;

8.2.2. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE**

9.1 O CONTRATANTE através do setor solicitante, fica investido dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

9.2 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, o CONTRATANTE reservar-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe, entre outras providências de ordem técnica:

9.2.1 Conferir a entrega do objeto contratado e atestar as notas fiscais;

9.2.2 Organizar e registrar a execução do objeto em livro de ocorrências;

9.2.3 Realizar contatos diretos com a CONTRATADA, com a finalidade de bem administrar a execução do objeto contratado;

9.2.4 Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação das sanções previstas nas Cláusulas Décima-Primeira e Décima-Segunda, informando-as à Coordenação de Licitações e Contratos do CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade;

9.2.5 Realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuições, submetendo à autoridade competente as questões controvertidas decorrentes da execução deste Contrato, ouvindo a Coordenação de Licitações e Contratos do CONTRATANTE, com o objetivo de dar solução às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo.

9.3 Em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o responsável pela fiscalização deste contrato será o (a) servidor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A Proposta de Preços da **CONTRATADA** será parte integrante deste contrato;

10.2 Toda e qualquer comunicação entre as partes será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas na Secretaria Municipal de Educação, pois só dessa forma produzirão efeito.

10.3 Aos casos não previstos neste instrumento aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Eunápolis, BA para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 3 (três) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

Eunápolis, BA, XX de XXXX de 2018

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
CPF

2) \_\_\_\_\_  
CPF